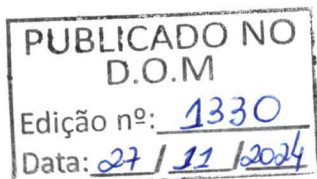




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.445, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00006719/2024-14, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Aline Finati Forte Pessoto – RE nº 10633**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00006719/2024-14, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos, contados a partir de 02/12/2024, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Justiça, por meio do Memorando Licença para tratar de assuntos particulares (0070438), e os demais documentos que instruem o **Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00006719/2024-14**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos, à servidora pública **ALINE FINATI FORTE PESSOTO – RE nº 10633**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **2 de dezembro de 2024 e término em 1 de dezembro de 2027**, devendo ao final da concessão a servidora apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art.125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 de novembro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo